

**PORTARIA Nº.: 1122/2021 de 30/04/2021**

Nome: JOSEANE FERREIRA GUIMARAES

Matrícula: 5891936/1 Período: 02/08/21 a 31/08/21 Exercício: 2021

Unidade: EE Prof Basilio de Carvalho/Abaetetuba

**PORTARIA Nº.: 1510/2021 de 10/05/2021**

Nome: MARIA DE NAZARE MORAES FERREIRA

Matrícula: 629219/1 Período: 01/09/21 a 30/09/21 Exercício: 2021

Unidade: EEEFM São Francisco Xavier/Abaetetuba

**PORTARIA Nº.: 1580/2021 de 14/05/2021**

Nome: MYRIAM DA TRINDADE PANTOJA DA COSTA

Matrícula: 5900509/1 Período: 01/09/21 a 30/09/21 Exercício: 2021

Unidade: EEEFM Benvenida de Araujo Pontes/Abaetetuba

**PORTARIA Nº.: 1129/2021 de 30/04/2021**

Nome: MIGUEL CASTRO CARDOSO

Matrícula: 598500/1 Período: 01/09/21 a 30/09/21 Exercício: 2021

Unidade: EE Prof Basilio de Carvalho/Abaetetuba

**PORTARIA Nº.: 1177/2021 de 24/03/2021**

Nome: ROLLYELSON DE LIMA SOUSA

Matrícula: 5892081/1 Período: 01/09/21 a 30/09/21 Exercício: 2021

Unidade: EEEFM Cristo Trabalhador/Abaetetuba

**PORTARIA Nº.: 155/2021 de 21/06/2021**

Nome: REUZA MARIA QUEIROZ BRITO

Matrícula: 5948225/1 Período: 01/09/21 a 30/09/21 Exercício: 2021

Unidade: EEEM São Francisco de Assis/Tailandia

**PORTARIA Nº.: 126/2021 de 07/06/2021**

Nome: SARA ALBUQUERQUE LOPES

Matrícula: 6307175/1 Período: 01/09/21 a 30/09/21 Exercício: 2021

Unidade: EE Conego Batista Campos sede vinc/Barcarena

**PORTARIA Nº.: 128/2021 de 07/06/2021**

Nome: LUIZ OTAVIO ALMEIDA DE CARVALHO

Matrícula: 204617/4 Período: 01/09/21 a 15/10/21 Exercício: 2021

Unidade: EEEM Profª Dalila Afonso Cunha/Igarape Miri

**ERRATA****ERRATA da Portaria nº.: 5675/2021 DE 29/06/2021**

Nome: NILMA DE SOUZA MEIRELLES

**Onde se lê:** Período: 12/08/21 a 31/08/21 (20) dias**Leia-se:** Período: 12/08/21 A 25/09/21 (45) dias

Publicada no Diário Oficial nº 34.631/21 de 08/07/21

**Protocolo: 689663****PORTARIA DE SUBST. Nº 1.170/2021-GAB/PAD.****Belém, 06 de agosto de 2021.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 02/2021-GAB/PAD de 03/08/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94 - RJU/PA.

R E S O L V E:

I – SUBSTITUIR a servidora TEREZINHA DO SOCORRO SARMANHO BANDEIRA, Mat. nº 303860-1, designada pela Portaria nº 85/2018, de 16/04/2018, publicada no DOE nº 33.599 de 17/04/2018, pela servidora SILVIANE BATISTA MIRANDA, Mat. nº 57224558-1, na qualidade de membro;

II – Revogam-se as disposições em contrário;

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA DE REDES. Nº 1.171/2021-GAB/PAD.****Belém, 06 de agosto de 2021.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 02/2021-NDE/SEDUC, de 05/07/2021, lavrado pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado nos termos da Portaria nº 417/2017-GAB/PAD de 26/09/2017, publicada no DOE nº 33.467 de 27/09/2017, prorrogado pela Portaria nº 13/2018-GAB/PAD de 03/01/2018, publicada no DOE nº 33.539 de 17/01/2018, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA DE REDES. Nº 1.172/2021-GAB/PAD.****Belém, 06 de agosto de 2021.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 02/2021-NDE/SEDUC, de 04/08/2021, lavrado pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar,

instaurado nos termos da Portaria nº 296/2018-GAB/PAD de 06/11/2018, publicada no DOE nº 33.736 de 08/11/2018, prorrogado pela Portaria nº 101/2019-GAB/PAD de 08/04/2019, publicada no DOE nº 33.847 de 09/04/2019, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA DE REDES. Nº 1.173/2021-GAB/PAD.****Belém, 06 de agosto de 2021.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 1.128/2021-NDE/SEDUC, de 04/08/2021, lavrado pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado nos termos da Portaria nº 427/2018-GAB/PAD de 30/11/2018, publicada no DOE nº 33.753 de 05/12/2018, prorrogado pela Portaria nº 1.137/2021-GAB/PAD de 27/07/2021, publicada no DOE nº 34.656 de 30/07/2021, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA DE REDES. Nº 1.174/2021-GAB/PAD.****Belém, 06 de agosto de 2021.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 01/2021-NDE/SEDUC, de 03/08/2021, lavrado pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado nos termos da Portaria nº 85/2018-GAB/PAD de 16/04/2018, publicada no DOE nº 33.599 de 17/04/2018, prorrogado pela Portaria nº 275/2018-GAB/PAD de 31/10/2018, publicada no DOE nº 33.732 de 01/11/2018, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

CONSIDERANDO ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos, para formar sua convicção.

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente ao termo final do último prazo então concedido;

II – CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

**PORTARIA DE ARQ. Nº 1.175/2021-GAB/SIND.****Belém, 06 de agosto de 2021.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO o Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA instaurada através da Portaria nº 48/2020-GAB/SIND, de 11/12/2020, publicada no DOE edição nº 34.434 de 14/12/2020.

R E S O L V E:

I – ARQUIVAR com fundamento no art. 201, I, da Lei Estadual nº 5.810/94, por não restar provada nos autos a existência de elementos comprovatórios ensejadores de responsabilização por parte de servidores ou ex-servidores desta Secretaria de Estado de Educação;

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC